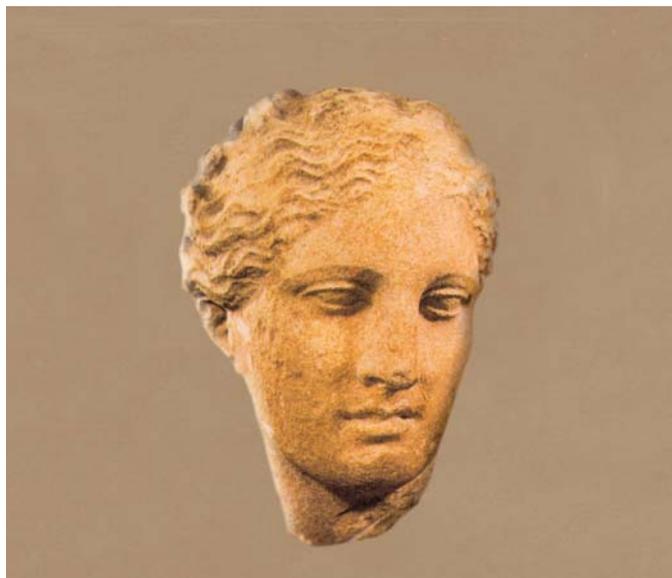


SEÇÕES

Temas em Debate



Cabeça de Hygieia, filha de Esculápio, deusa protetora da saúde, atribuída à Scopas. Museu Nacional, Atenas

Ética médica e bioética acolhem, atualmente, um debate sobre o uso do conceito de 'dignidade humana' como critério em argumentações e juízos éticos. Este conceito é, sem dúvida, uma grande referência no imaginário da ética em nossos dias. Mas seu uso tem levado a diferentes conclusões e até mesmo a conclusões opostas. O que acontece, então, com o uso deste conceito? Ao que serve o apelo à dignidade humana em uma argumentação ética? O debate está aberto

Márcio Fabri dos Anjos

Dignidade humana em debate

O uso do conceito de dignidade humana é suficientemente conhecido na literatura em bioética e ética médica. Evocando os sentimentos de respeito à pessoa humana, este conceito se torna particular referência para quem cultiva perspectivas humanitárias. Por isto mesmo, duvidar de sua validade pode significar, para muitos, uma ameaça, de alguma forma, ao santuário de um consenso fundamental para a reflexão e para a rede de relações humanas. Entretanto, desafiando semelhantes sensibilidades, abriu-se um debate em torno da utilidade deste conceito em ética médica e extensivamente em bioética. Analisamos, aqui, alguns traços da discussão que nos parecem importantes.

O debate sobre o tema se aguçou com um provocativo editorial de Ruth Macklin (2003), professora de ética médica e conhecida bioeticista. Título e subtítulo são provocativos ao afirmar que “a dignidade é um conceito inútil: ele não significa mais do que o respeito pelas pessoas ou suas autonomias”. A afirmação se situa dentro do campo da ética médica e responde à pergunta sobre a utilidade deste conceito para a análise ética de atividades médicas. Em síntese, se argumenta que “uma observação mais acurada de alguns exemplos típicos mostra que os apelos à dignidade são ou reafirmações vagas de outras noções mais precisas ou meros slogans que nada acrescentam à compreensão do ponto em questão”.

Entre os exemplos observados, aparece uma menção trazendo ainda maior volume à polêmica. Dá a entender que a ética no uso educacional de cadáveres humanos nada tem a ver com dignidade humana, pois não se trata mais de uma pessoa, mas exatamente de um cadáver. Teria, sim, tudo a ver com o respeito à vontade da pessoa enquanto viva. Após análise de outros casos, as últimas palavras do editorial enfaticamente concluem: “Dignidade é um conceito inútil em ética médica e pode ser eliminado sem perda alguma de conteúdo”.

Neste abreviado relato pode-se entender como a polêmica se abre. Colocado à disposição na internet para leitura e reações (<http://bmj.bmjournals.com/cgi/eletters/327/7420/1419>), o texto recebeu inúmeras interações de profissionais de medicina e pessoas ligadas à ética médica e bioética. Neste artigo citaremos, com tradução nossa, alguns destes depoimentos colhidos nesta fonte da internet. Cumpre notar que os depoimentos, de modo geral, procuram ser bem fundamentados, trazendo inclusive notas de referência bibliográfica. De qualquer forma, interessa menos aqui resumir ou descrever o teor das reações, ou mesmo polemizar com as afirmações do editorial em questão. Dado o lugar que tem ocupado o conceito de dignidade humana como referência para a ética médica e a bioética, parece mais interessante recolher elementos que possam ajudar no equacionamento das questões de fundo que envolvem o tema.

Sobre a utilidade de um conceito

Ao pensar na utilidade de um conceito é preciso notar, de início, que nem tudo é útil para tudo.

Assim, não é de se estranhar que haja limitações no uso do conceito de dignidade humana. A questão é saber para o que este conceito pode ser útil; e se eventualmente não seria útil para nada. No caso dado, afirma-se apenas que o conceito seria inútil para a avaliação ética de atividades médicas. O debate de fato nasce ao se perceber que, na avaliação de questões concretas, o conceito de dignidade humana por si só ainda é genérico e precisa se verificar de forma mais clara e exata; é onde dá lugar a outros conceitos portadores desta maior exatidão. Em outras palavras, o apelo a um conceito amplo como este, sem ulteriores especificações, deixa subentendidas as razões e argumentos que lhe dão suporte. Por isto, se torna insuficiente para esclarecer as razões da avaliação ética de casos concretos. Daqui se depreende que possam existir apelos à dignidade humana que sejam insuficientes para fundamentar a avaliação ou o postulado ético que se pretende.

Entretanto, o fato de um conceito ser amplo não o torna simplesmente inútil. A linguagem humana é discursiva e passeia necessariamente do geral e vago para o específico e preciso; e vice-versa. Os conceitos mais amplos marcam horizontes e direções. Os mais específicos identificam caminhos e matizes. Funcionam como que em cascata. O próprio conceito de autonomia é, neste sentido, mais amplo que suas expressões nos termos de consentimento livre e esclarecido, confidencialidade defendida e semelhantes. Desta forma, precisamos de uns e de outros.

O professor A. E. Limentani (2003), diretor do centro de saúde pública East Kent Coastal PCT, na Inglaterra, nota que o conceito de dignidade

SEÇÕES

nos remete para o conjunto de valores éticos que temos e lembra que Wittgenstein (1978, *apud* Limentani 2003) a coloca como “rotação do eixo de referência de nosso exame em torno de um ponto fixo de nossa real necessidade”. Seria assim difícil reduzir a dignidade humana à autonomia. Esta seria antes uma expressão daquela diante de uma necessidade real. Frente a reais necessidades coletivas, por exemplo, aparecem as bordas da autonomia e emergem outras expressões como a solidariedade.

Conceitos amplos, embora vagos, são portanto úteis e necessários para a linguagem. Supõem identificações específicas, que inclusive podem custar esforço e discussão, e por isso não as substituem; entretanto, continuam subjacentes a elas.

Sobre o senso de dignidade para o agir ético

O debate sobre a dignidade humana envolve naturalmente emoções. À primeira vista, o lado emocional seria um aspecto totalmente separável do discurso racional que analisa a função do conceito de dignidade humana na avaliação ética. Contudo, a visão cartesiana que está no fundo deste pressuposto dá hoje lugar para se admitir uma importante função das emoções na atividade racional; leva à própria convicção sobre a não-neutralidade das ciências.

Feita esta menção, o que aqui nos interessa é apenas ressaltar que o conceito de dignidade humana, mesmo em seu discurso racional e argumentativo, traz uma carga emocional que pode ser bem utilizada. Propicia, antes de tudo,

uma atitude fundamental e uma convocação para uma entrada qualitativa nas relações humanas. “Dignidade humana é um conceito sem sentido se você estiver sozinho em uma ilha deserta” - nota o professor William G. Notcutt (2003). Entende-se que o conceito, por um lado, logicamente compreende relações concretas; por outro, constrói-se em uma rede de relações socioculturais que se fundamentam em uma base objetiva anterior, ou seja, na consciência do outro ser humano como semelhante. As percepções religiosas, que não estamos aqui considerando, enriquecem com outras razões esta fundamentação.

Um resultado prático deste aspecto é que, através do conceito de dignidade humana, cultiva-se um ambiente para o relacionamento entre seres humanos, alimentando atitudes fundamentais que podem influir na própria argumentação. O depoimento de um médico, chefe de departamento de nefrologia, parece eloqüente neste sentido: “Em 30 anos de prática médica, estive constantemente consciente da dignidade humana e espero que meu trabalho diário tenha refletido isto. (...) Não consigo definir a dignidade, mas sei reconhecê-la quando a vejo. Estou consciente dela quando falo aos pacientes e a seus familiares em palavras que espero possam entender; quando explico a um paciente que ele terá levar o resto da sua vida em diálises; quando tento convencê-lo de que, diante de todos os fatos, a vida ainda merece ser vivida; quando procuro dar a mesma atenção ao rico e ao pobre, a pacientes particulares e aos da rede pública, brancos ou pretos, cristãos, judeus ou muçulmanos” (Rapoport, 2003).

Pode-se desta forma talvez concluir que os conceitos abrigam emoções e convicções cultivadas que alimentam de modo geral as virtudes morais do sujeito em sua ação no cotidiano. No caso da 'dignidade humana', este conceito alimenta atitudes éticas para as práticas. Sua ausência faria falta. Resta saber, e este é o ponto específico do debate, qual seria a função deste conceito na avaliação ética dos procedimentos em seus detalhes.

Sobre a 'dignidade humana' como critério de avaliação ética

Chamados de atenção sobre o uso do conceito de dignidade humana na avaliação ética não são uma novidade. Seus diferentes usos revelam certa contraditoriedade, como nota Pessini (2003): “O conceito de 'dignidade' é polissêmico e carrega no seu bojo vários significados diferentes de valores éticos. Ele é utilizado na defesa de valores antagônicos e, no caso específico da eutanásia, serve tanto para argumentar contra sua proibição, bem como a favor de sua aprovação”.

A percepção de tal ambigüidade tem levado nestes últimos anos a uma gradativa reformulação do seu uso, como nota Patrick Verspieren (2003) em um texto sugestivo e de interessantes referências. Mostra como esta reformulação ocorre no campo ético, mas também com incidência particular no campo jurídico (Neirinck, 1999). Nota-se que, em bioética, a *Encyclopedia of bioethics*, que assinalava empregos do termo em sua edição de 1978, eliminou-o do seu índice remissivo na edição de 1995. A questão, portanto, já vem sendo considerada há mais tempo.

Em meio a estas tendências, colocamos algumas observações. É importante lembrar que uma argumentação ética, para chegar a critérios operacionais e a normas práticas, necessita de princípios que a fundamentem. Sem entrar na discussão sobre como tais princípios se constroem, é certo que uma vez estabelecidos se tornam 'constitutivos', como diz D. Mieth (2004), falando em uma abordagem jurídica do conceito: “O conceito de dignidade humana é estruturalmente *constitutivo* para a constituição [de um país], isto é, ele constitui a constituição, e não é a constituição histórica como tal que constitui a dignidade humana”. A dimensão constitutiva se distingue de sua aplicação *categorial*, pela qual se interpretam suas expressões *subsidiárias*, que por sua vez pautam uma linha de critérios e normas éticas operativas.

Neste sentido, se poderia dizer que princípios como *autonomia* e *justiça* em bioética são subsidiários à dignidade humana. Eles próprios, antes do encontro com aplicações específicas, se prestam para indicações éticas ainda genéricas, também chamadas de “*parenéticas*” ou exortativas. Estas remetem sempre a uma identificação mais especificada na prática. Assim, as proposições “proceda-se com toda a justiça” e “respeite-se sempre em bioética a autonomia dos sujeitos” são proposições *parenéticas* que requerem explicitar o que concretamente significa 'proceder com justiça' e 'respeitar a autonomia', nas diferentes situações e práticas. Nesta mesma linha, se encontra Verspieren (2003), citando Wils (1989), ao colocar a 'dignidade humana' como 'princípio matricial' para fundar toda a filosofia dos direitos humanos.

SEÇÕES

Haveria então certa crise no conceito de dignidade humana como princípio 'constitutivo' ou 'matricial'? Chame-se a isto crise ou não, os conceitos que abrigam princípios 'matriciais' trazem em sua interpretação necessariamente uma atribuição social que lhes é conferida segundo seus diferentes contextos sociais. Existe nisso uma evolução de atribuições, conforme as correspondentes evoluções sociais. No próprio conceito de 'dignidade', do latim *dignitas*, se formos olhar sua origem contextual vemos que se refere inicialmente a tudo o que condiz com os 'dignatários' ou nobres, em seu proceder e nas formas com que lhes cabe serem tratados. O Cristianismo se encarregará de estender, pelo menos teoricamente, tal atribuição a todos os seres humanos. Foi um ganho em ética, para superar a discriminação de classes. Mas a sociedade continua evoluindo e passando além da superação das classes valoriza-se hoje o indivíduo. Os conceitos e os termos anteriores passam naturalmente por uma revisão. Assim, hoje, o termo 'dignidade humana' necessita de ampliação em suas atribuições, dando lugar a conceitos subsidiários que expressem tal ampliação. Nesta linha, é de se prever que um dia também o conceito de 'autonomia' entrará em crise por já não expressar todas as percepções éticas de uma sociedade mais solidária.

Incorre-se facilmente em uma ingenuidade quando se reduz toda a força da argumentação ao critério aplicativo mais imediato. Seria como dizer que um automóvel, para rodar, bastaria ter rodas, e o resto seria inútil. Mas o contrário também seria inadequado, ou seja, pensar que o simples apelo a princípios 'matriciais' seja sufi-

ciente para avaliar e discernir casos concretos. É certamente este é o ponto central da crítica à utilidade do conceito de dignidade humana. Critica-se no fundo um mau uso deste conceito, fazendo apelo a ele como princípio geral e omitindo conceitos subsidiários e critérios operacionais que deixam clara a argumentação.

O conceito de 'dignidade humana', com referência a juízos éticos sobre práticas concretas, marca um horizonte em direção do qual importa caminhar. Exige criatividade interpretativa mas permanece sempre como referência básica de fundo. Esta é talvez uma das razões pela qual, no referido debate, a maioria dos depoimentos de médicos reagiu à afirmação da "inutilidade do conceito" com o reconhecimento de que na prática o conceito tem grande força de referência, difusa, mas eficiente na humanização das relações. "A dignidade pode ser um conceito inútil para um professor de bioética, mas é de vital importância para médicos e pacientes em reorientar o balanceamento entre o desenvolvimento científico e uma adequada consideração das necessidades do indivíduo. É assim um essencial componente da qualidade do cuidado" (Limentani, 2003).

Seria uma pena se o conceito de dignidade humana fosse realmente inútil para professores de bioética como se alude anteriormente. A bioética perderia muito em desconhecer uma força de tal magnitude para sua inspiração construtiva de razões e argumentos. Mas sem dúvida importa, por outro lado, evitar o apelo abusivo ao seu conceito, ou seja, quando isto representasse simplesmente se eximir do debate sobre suas interpretações.

BIBLIOGRAFIA

Macklin R. Dignity is a useless concept: it means no more than respect for persons or their autonomy. *British Med J* 2003;327:1419-20.

Mieth D. Imagem do homem e dignidade humana. In: Gibellini, editor. *Prospectivas teológicas para o século XXI*. Aparecida: Idéias e Letras, 2004.

Neirinck C. La dignité humaine, ou le mauvais usage juridique d'une notion philosophique. In: Pedrot P, editore. *Éthique, droit et dignité de la personne*. Paris: Econômica, 1999: 39-50

Pessini L. Em nome da dignidade: argumentos pró e contra a eutanásia voluntária. *Concilium International* 2003;300:277.

Verspieren P. A dignidade nos debates políticos e bioéticos. *Concilium International* 2003;300:169-179.

Wils JP. Fim da 'dignidade humana' na ética? *Concilium International* 1989;223:349-64.

Wittgenstein L. *Philosophical Investigations*. Trans. Anscombe GEM. Oxford: Basil Blackwell, 1978: par. 208.

REFERÊNCIAS

Os autores abaixo destacados, dos quais anotamos também referências profissionais, são citados pelo endereço <<http://bmj.bmjournals.com/cgi/eletters/327/7429/1419>>, acessado em 20/3/2004.

Limentani, Alexander E, Director of Public Health East Kent Coastal PCT, Protea House, New Bridge, Marine Parade, Dover, Kent, UK. CT10 3LS.

Notcutt, William G., Consultant in Anaesthesia and Pain Management James Paget Hospital, Great Yarmouth, NR31 6LA, UK.

Rapoport, Jayson FRCP, Head of Dept. of Nephrology Kaplan Med. Ctr, Rehovot 76100, Israel.

MÁRCIO FABRI DOS ANJOS

Professor-doutor em Teologia e diretor do Instituto Alfonsianum de Ética Teológica/SP